



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 11.205, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dá denominação a um Espaço Público nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Mirante Maria Eduarda Braga – Dada” o 1º mirante com vista para a Sede do município, localizado no Caminho Gaúcho de Santiago, situado na Estrada Adolfo Kresch Filho, na localidade de Palmeira do Sertão, no Município Cidade de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a colocação de placa indicativa no local, contendo a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 19/08/2026 11:54:05

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI
Data: 19/08/2026 13:23:44

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela J4IA.PKCG.3S8Y.YFTL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.205, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dá denominação a um Espaço Público nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Mirante Maria Eduarda Braga – Dada” o 1º mirante com vista para a Sede do município, localizado no Caminho Gaúcho de Santiago, situado na Estrada Adolfo Kresch Filho, na localidade de Palmeira do Sertão, no Município Cidade de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá providenciar a colocação de placa indicativa no local, contendo a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3395A2ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/08/2026. Edição 4398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>